
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.147, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.163.645,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.163.645,94 (Oito Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449093	2.797.903,99
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449093	782.736,24
071012645114897645 - SEOP	61500000001	449051	30.705,71
111080412212978339 - CGE	01500000001	339036	2.300,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	100.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01500000001	449040	3.500.000,00
891010812212978338 - FASPM	01759000051	339039	400.000,00
891010812212978338 - FASPM	01759000051	339040	550.000,00
TOTAL			8.163.645,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	61500000001	449051	30.705,71
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	2.797.903,99
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	782.736,24
111080412215082255 - CGE	01500000001	339014	2.300,00
891010830315108277 - FASPM	01759000051	339040	950.000,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	3.500.000,00

911022884600008590 SEPLAD-PL	- Enc.	01501000001	339039	100.000,00
TOTAL				8.163.645,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.940, de 28 de agosto de 2024.

DOE Nº 35.945, DE 30/08/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**